

**LEI Nº 3.749, DE 4 DE JUNHO DE 2008.**

**ACRESCENTA À LEI Nº 3.495, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005, OBJETIVO E META DESTINADOS A ATENDER O PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA.**

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica acrescentado nos Anexos da Lei nº 3.495/2005, para o exercício de 2.008, o objetivo e meta na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, destinado à aquisição de veículos para atender ao PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA, (1.0996), no valor de R\$ 527.450,00 (quinhentos e vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais).

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG., 4 (quatro) de junho de 2008.

**VALDECIR PICHIONI**  
Prefeito Municipal

## **MENSAGEM Nº 51/2008**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

Temos a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 51/2008, que **ACRESCENTA À LEI Nº 3.495, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005, OBJETIVO E META DESTINADOS A ATENDER O PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA.**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade acrescentar ao Plano Plurianual a meta e objetivo destinados à aquisição de veículos para realização de transporte escolar através do Programa Caminho da Escola.

Esse programa é uma oportunidade que o governo federal criou através de financiamento a juros subsidiados junto ao BNDS – Banco Nacional de Desenvolvimento Social.

Como todos sabem uma das preocupações da administração é o efetivo transporte de alunos da zona rural para escolas do município.

A inclusão do objetivo e meta ao Plano Plurianual é uma exigência constitucional e legal, visando regularizar meios para contabilizar o financiamento e a aquisição que será realizada.

A aprovação do presente Projeto de Lei, é de suma importância para o município, especialmente porque será aplicado no transporte escolar, portanto, grande interesse público.

Vê-se, portanto, que de grande importância é o presente Projeto de Lei, pelo que esperamos sua apreciação e conseqüente aprovação, em regime de urgência, urgentíssima.

Iturama-MG., 29 (vinte e nove) de maio e 2008.

**VALDECIR PICHIONI**  
Prefeito Municipal

IMO/DTA.